



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 501/2013, de 26 de abril de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terreno urbano, sem encargo, através de escritura pública, visando regularizar situação de direito já consolidada havia vários anos, conforme específica e dá outras providências.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, sem encargo, através de escritura pública, de terreno urbano para construção conforme relação constante do Anexo Único, parte integrante desta lei, em favor da pessoa ali identificada.

Art. 2º. O imóvel doado destina-se unicamente a construção de moradia da pessoa contemplada e detentora da posse havia muitos anos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta exclusivas dos donatários.

Art. 4º. - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 26 de abril de 2013.

Roberto Bandeira de Melo Barbosa.
ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal

Recebido em
26-04-2013
FCS



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DO TERRENO PARA SER REGULARIZADO.

LAUZIANY RODRIGUES DANTAS CPF: 095.972.174-65
RUA: CONJUNTO JOSÉ TOMAZ IRMÃO, CASAS POPULARES, S/Nº, BOM JESUS
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.1.0059.0132.001-921
DIMENSÕES DO TERRENO: 8,00 X 20,00 = 160,00M²

[Handwritten signature]